

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS – GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA "MARCIANA CASSIMIRO CAMPOLINA-ME"

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, inscrita no CNPJ sob o n. º 17.058.108/0001-38 com sede à Rua Duque de Caxias, n. º 192, Carneirinhos, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Diretor José Afonso Martins, denominado CONTRATANTE e a empresa MARCIANA CASSIMIRO CAMPOLINA- ME, situada à Rua Andrade, n° 563, Bairro José Elói na Cidade de João Monlevade/ MG, CEP n° 35930-096, inscrita sob o CNPJ nº 05.917.475/0002-41, denominado CONTRATADO, representada por Marciana Cassimiro Campolina, CPF n° 059.662.776-99, ajustaram e celebraram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, decorrente de Processo n° 056/2024, modalidade Dispensa nº 044/2024, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal com aplicação da Lei Complementar n° 123/06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2024, a prorrogação de vigência do mesmo com amparo da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal com aplicação da Lei Complementar nº 123/06.

É também objeto deste Termo Aditivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 124, II, "d" da Lei Federal n° 14.133/2021, sob o percentual de 7,02%, de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M.

DESCRIÇÃO	Valor	Saldo quantitativo	Percentual de reequilíbrio	Novo valor	Valor total
Carga de gás - GLP: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha): 13kg		50 unidades	7,02 % IGPM	R\$ 115,58	R\$ 5.779,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente contrato passará de R\$ 108,00 (cento e oito reais) a unidade para R\$ 115,58 (cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos) a unidade, estimando-se para o total referente a este termo aditivo o valor de R\$ 5.779,08 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O instrumento contratual foi subscrito pelas partes na data de 25 de junho de 2024. O extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial do Município de João Monlevade.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de direito, conforme art. 124, II, "d" da Lei Federal n° 14.133/2021, nos seguintes casos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS



- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II por acordo entre as partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- § 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Verifica-se que eventos imprevistos podem impactar significativamente o custo de serviços contratados de diversas maneiras. Aqui estão algumas formas como isso pode ocorrer:

Aumento de Custos de Insumos: Eventos como crises econômicas ou mudanças nas políticas governamentais podem levar ao aumento dos preços de insumos essenciais, como materiais e equipamentos, afetando diretamente os custos dos serviços.

Em consulta à Fundação Getúlio Vargas, o IGPM nos últimos 12 meses acumulou uma alta de 7,02%, conforme tabela anexa:

Mês de	Evolução	Acumulado	
referência	Mensal	12 meses	
mai/25	-0,49%	7,02%	
abr/25	0,24%	8,50%	
mar/25	-0.34%	8,58%	
fev/25	1,06%	8,44%	
jan/25	0,27%	6,75%	
dez/24	0,94%	6,54%	
nov/24	1,30%	6,33%	
out/24	1,52%	5,59%	
set/24	0,62%	4,53%	
ago/24	0,29%	4,26%	
jul/24	0,61%	3,82%	
jun/24	0,81%	2,45%	
mai/24	0,89%	-0,34%	

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 25/06/2025 até 25/06/2026.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS



CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo ao Contrato nº 044/2024 correrão à conta da dotação orçamentária: 03001002.1712217012.117 Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa-339030 Material de Consumo- Ficha 11- Fonte de Recurso 1753.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.
- 5.2. O presente Termo Aditivo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de João Monlevade e no site do DAE para sua eficácia, cabendo ao Contratante providenciar a publicação.
- 5.3. O presente Termo Aditivo é celebrado em 02 (duas) vias iguais, para que surtam os efeitos legais.
- 5.4. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JOÃO MONLEVADE, em detrimento de qualquer outro, para dirimir questões originárias da execução do Contrato nº 044/2024.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

João Monlevade, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS DIRETOR DO DAE MARCIANA CASSIMIRO CAMPOLINA- ME CONTRATADO